



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 248, DE 2022

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 261/2022

Submete aos Senhores Membros do Congresso Nacional a apreciação do ato constante da Portaria n. 1.510, de 6 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2020, que outorga autorização à Associação Comunitária Imprensa FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município de Aracaju, Estado de Sergipe. - TVR 30/2022 - Portaria nº 1.510, de 06 de abril de 2020 - Associação Comunitária Imprensa FM, no município de Aracaju - SE.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM: TVR-30/2022

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Senhores Membros do Congresso Nacional,

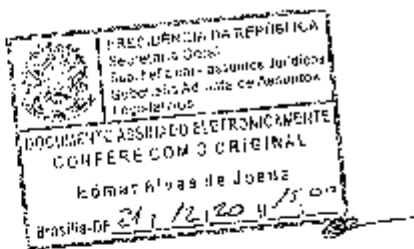
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências o ato constante da Portaria nº 1.510, de 6 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2020, que outorga autorização à Associação Comunitária Imprensa FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Brasília, 23 de maio de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR MESSIAS BOLSONARO
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://www.gov.br/assinador-digital>



MENSAGEM Nº 248



Brasília, 23 de Dezembro de 2020

EM n° 00075/2020 MCOM

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.031791/2018-78, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Imprensa FM, inscrita no CNPJ sob n° 21.873.733/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aracaju / SE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 5024/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer n° 243/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o então Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC n° 1510, de 06 de Abril de 2020, publicada no DOU de 30/04/2020.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 59 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Edição nº 20/04/2020 - Páginas 89, 90 e 91 - Edição 190

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações / Secretaria de Mineração

PORTARIA SEI Nº 1.510, DE 6 DE ABRIL DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.815, de 3 de junho de 1993, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.031781/2018-73, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Imprensa FM, CNPJ nº 21.073.733/0001-00, cuja sede se situa na Rua João Rufino, nº 937, Bairro Santo Antônio, na localidade de Aracaju - Estado

de Sergipe, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

FIM DO DOCUMENTO